



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 45

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada a verba 40.3.1.1.1.3.42
de NCr\$ 3.640,42 (três mil e seiscientos e quarenta cruzeiros e quarenta
e dois centavos), para atender às Bocas de Canal.

Art. 2º - As despesas que ocorrem a presente des
pesa, advirão do excesso da arrecadação do vigente exercício.

Piúma-ES, 18 de dezembro de 1968.

JOSE DE VARGAS SCHERRER
Prefeito Municipal de Piúma